

declaração, a proibição de obter bilhete de identidade, passaporte, cartão de contribuinte, carta de condução e respectivas renovações, quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — O Escrivão-Adjunto, *Laura Maria C. P. Andrade*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE POVOAÇÃO

Aviso n.º 6120/2006 — AP

O Dr. Rui Castro, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Povoação, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 57/05.8PBPVC, pendente neste Tribunal contra o arguido André Luiz Souza, filho de José Cláudio Souza e de Cleusa Maria Souza, natural do Brasil, nascido em 25 de Junho de 1977, divorciado, barman, titular do passaporte n.º C1084837, bilhete de identidade estrangeiro n.º CPF 186579878/99 e com último domicílio conhecido na Rua do Padre Ernesto Jacinto Raposo, 52, Povoação, 9650-428 Povoação, o qual foi em 7 de Abril de 2006 por sentença condenado na pena de 130 dias de multa à taxa diária de € 5, no total de € 650, e na pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados pelo período de cinco meses, pela prática dos seguintes crimes: um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 16 de Março de 2005 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 16 de Março de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Agosto de 2006, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Castro*. — O Escrivão-Adjunto, *Álvaro José Lima*.

TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 6121/2006 — AP

O Dr. Herculano José R. Esteves, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca da Póvoa de Lanhoso, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 395/03.4GAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Carvalho Amaral, filho de Laurentino do Amaral e de Maria Augusta Sousa Carvalho natural de Póvoa de Lanhoso Travassos (Póvoa de Lanhoso), nascido em 13 de Setembro de 1957, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3582900, com domicílio na 17, Humbolt Road, W6 8 Dh London, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º e 218.º, 1 do Código Penal, um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

25 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Escrivão-Adjunto, *Armando Ramos Reis*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 6122/2006 — AP

Lúcia Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 580/05.4PTPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Diogo Gonçalves da Costa Fortunato, filho de Manuel Augusto Fortunato e de Maria da Luz das Dores Costa Fortunato natural de Portugal, Figueira da Foz, Lavos (Figueira da Foz), nascido em 27 de Dezembro de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11502088, com domicílio na Travessa de Merenses, 50, Vila Chã, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua

detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

20 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lúcia Cristina Ferreira*. — A Escrivã Auxiliar, *Paula Martins*.

Aviso n.º 6123/2006 — AP

Lúcia Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo abreviado n.º 639/04.5PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleksandr Chvyl, filho de Kalina Chevyl natural de Ucrânia, nacional de Ucrânia, nascido em 17 de Outubro de 1979, portador do passaporte n.º AM850552, com domicílio na Rua da Quinta do Penedo 28, 6.º, direito, Mouriz, Penedo, Paredes, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, 1, do Código Penal, praticado em 13 de Junho de 2004, por despacho de 20 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

21 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lúcia Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

Aviso n.º 6124/2006 — AP

Lúcia Cristina Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 109/02.6PAPVZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Lopes Pereira Cunha, filho de João Henrique da Cunha Lopes e de Teresa Maria Lopes Pereira Cunha natural de Angra do Heroísmo, Nossa Senhora da Conceição (Angra do Heroísmo), de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11093056, com último domicílio conhecido na Rua de Bento Jesus Caraça 126, Ermesinde, 4445 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º 1, alínea a) e 3 do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2002, um crime de burla Simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Lúcia Cristina Ferreira*. — A Escrivã de Direito, *Maria Aurora Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 6125/2006 — AP

Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Reguengos de Monsaraz, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 70/03.0GCRMZ, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel da Silva Cabeças, filho de José Carlos da Silva Cabeças e de Maria Helena Cabeças da Silva, natural de Portugal, Mourão, Mourão (Mourão), nascido em 22 de Julho de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13852264, com domicílio no Bairro de Luís de Camões, Mourão, 7240 Mourão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, praticado em 24 de Novembro de 2003, por despacho de 21 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por detenção.

25 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Patrícia Alexandra Guerreiro Lopes*. — O Escrivão-Adjunto, *Manuel Inácio Forte Nunes*.